CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 12 / 05 / 2025
Nº 1569 H 11:45
Servidor

PROJETO DE LEI n° 66 /2025

Autoriza o poder público implantar o "PROGRAMA MÉDICO NAS EMEI's" no Município de São Francisco de Assis, especialmente os destinados à adoção, e dá outras providências.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica autorizada o poder público implantar o "PROGRAMA MÉDICO NAS EMEI's" no município de São Francisco de Assis.

Art. 2° - O Programa Médico nas EMEI's poderá funcionar como um sistema de prevenção a doenças infantis, por meio de atendimento médico nas EMEI's municipais e EMEI's conveniadas com a prefeitura.

Art. 3° - O programa poderá contar com uma equipe multidisciplinar composta por médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica de enfermagem, que poderão realizar avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas e orientações preventivas de diversas doenças aos profissionais das EMEI's.

Art. 4° - O atendimento poderá ocorrer trimestralmente em data especifica, devendo ser comunicado com antecedência a direção da EMEI visitada.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa garantir mais saúde e proteção às nossas crianças, por meio da criação do "Programa Médico nas EMEI's" no município de São Francisco de Assis. A iniciativa busca oferecer atendimento médico preventivo às crianças atendidas pelas EMEI's municipais e conveniadas, promovendo avaliações periódicas de saúde, checagem e atualização das vacinas, orientações nutricionais e prevenção de doenças.

Trata-se de uma iniciativa que, ao focar na prevenção, visa não apenas melhorar a qualidade de vida das crianças, mas também diminuir os custos futuros com atendimentos emergenciais e internações evitáveis. A presença da equipe de saúde nas EMEI's permitirá diagnósticos precoces e o fortalecimento da integração entre saúde e educação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento saudável dos pequenos assisenses.

Ressalta-se que esse tipo de legislação já foi reconhecido como constitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo n° 1009349-95.2021.8.11.0000), o TJMT declarou válida a Lei n° 734/2021 do município de Feliz Natal, que institui programa semelhante, destacando que a norma não interfere na estrutura administrativa nem cria obrigação ao Executivo, apenas o autoriza a implementar medidas de proteção à saúde das crianças, em conformidade com os direitos fundamentais à vida e à saúde.

Dessa forma, buscamos com esta Lei contribuir com o fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva em nosso município, com atenção especial à primeira infância.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante medida de avanço social.

São Francisco de Assis, 12 de maio de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C